



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

ATA DE REUNIÃO - SESSÃO PÚBLICA

Aos onze dias do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de licitações, reuniu-se o Pregoeiro devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma do Decreto nº 2.131/2019 para o ato de abertura da sessão da licitação sob a modalidade **Pregão nº 060/2018** cujo objeto visa a **Cessão onerosa de direito à instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Pimenta/MG**. Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se no horário indicado a instituição **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, cidade de Osasco/SP, CEP: 06.029-900, neste ato representada pelos procuradores, **Diogo Silva Leite**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 350.034.486-00 e RG n. MG-11.190.021 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Ilcínea, nº 15, apto 202, Bairro Lagoa de Traz na Cidade de Piumhi-MG, telefone (35) 99833-0827 e endereço eletrônico diogo.leite@bradesco.com.br e **Antonelle Clemente da Silva** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 054.321.396-00 e RG n. MG-6.872.772 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Avelino Hilário Muniz, nº 85, apto 904, bairro Nossa Senhora da Conceição na Cidade Contagem/MG, telefone (31) 99898-6500 e endereço eletrônico antonelle.silva@bradesco.com.br. Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu os representantes da licitante participante e, em seguida, solicitou o envelope 01 (Credenciamento), credenciando-o. A licitante **BANCO BRADESCO S/A** não declarou a qualidade de ME/EPP/MEI e, portanto, não usufruirá nesta licitação dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foram recebidos os envelopes 02 (Proposta Comercial) e 03 (Habilitação). Na oportunidade foi comprovada a inviolabilidade dos envelopes pelos representantes da licitante, pregoeiro e equipe de apoio. O Pregoeiro informou aos representantes presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer deles quanto a lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito ao recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente à Proposta Comercial. Após a análise verificou-se que a proposta da licitante **BANCO BRADESCO S/A** atendeu toda as exigências do edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Mesmo com a insistência do pregoeiro para que a licitante apresentasse lances verbais, o mesmo não apresentou nenhum lance verbal, nesta fase. Após esta etapa o preço apresentado foi conforme relatório anexo, denominado "Fornecedores Vencedores" composto de 01 (uma) página que faz parte dos autos do certame. Em análise do último preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que o preço apresentado está de acordo com teto mínimo de preço unitários e totais, definido para esta licitação, sendo a licitante **BANCO BRADESCO S/A** declarada previamente vencedora do certame. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, **inclusive validação das Certidões online** constatou-se que a documentação apresentada pela licitante estava em acordo com as exigências do edital e foi declarada habilitada e vencedora do certame. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

intenção de recorrer da decisão. O pregoeiro delibera-se por adjudicar o objeto da licitação à licitante: **BANCO BRADESCO S/A** de acordo com o relatório denominado “Fornecedores Vencedores” composto de 01 (uma) página que faz parte integrante desta ata, tendo em vista que se habilitaram. Contudo, a presente licitação totalizou o valor global de **R\$198.720,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais)**. Por tudo isso, o resultado final é conforme relatório anexo, denominado “Resultado da Apuração” composto de uma página que faz parte integrante desta ata. Em seguida encaminha-se o presente à Procuradoria Municipal para, nos termos do Art. 38, VI e Parágrafo Único da Lei 8.666/93 possa emitir o competente Parecer Jurídico. Em seguida, encaminha-se à autoridade competente para que se proceda à homologação. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.